



**CREDCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 060/2022,
INEXIGIBILIDADE nº 039/2022, CONTRATO nº 087/2022,
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SAMANTA IZABELA SAGGIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.337.226/0001-60, com sede Rua Alagoas, 3040 - Centro, na cidade de Capanema/PR, CEP 85.760-000, neste ato representado por Samanta Izabela Saggin, portadora do RG n.º 10.165.775-2 SSP-PR e CPF n.º 062.308.609-37, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Razão Social de **SAMANTA IZABELA SAGGIN** para **S I SAGGIN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2022.

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

1. Considerando a solicitação da contratada para alterar a razão social, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral em anexo;
2. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2022.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.337.226/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2021
NOME EMPRESARIAL S I SAGGIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 3040	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9648-2693	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 17:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 060/2022,
INEXIGIBILIDADE n° 039/2022, CONTRATO n° 087/2022,
TERMO ADITIVO 001/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **S I SAGGIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.337.226/0001-60, com sede na Rua Alagoas, 3040, Bairro Centro, na cidade de Capanema- PR, CEP 85.760-000, neste ato representada por Samanta Izabela Saggim, portador do RG n.º 10.165.775-2 SSP-PR e CPF n.º 062.308.609-37, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alterar o local de atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João para o **Ambulatório Conims**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR a partir de 27/09/2022. Com atendimentos em 8 (oito) períodos mensais com 15 (quinze) consultas por período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 138.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SAMANTA
IZABELA
SAGGIN:062308
60937

Assinado de forma
digital por SAMANTA
IZABELA
SAGGIN:06230860937
Dados: 2022.09.15
09:28:53 -03'00'

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2022.

SAMANTA IZABELA SAGGIN
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
087/2022**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para alteração do local de atendimento;
2. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valla aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
3. Considerando-se a necessidade temporária dos municípios;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 15/09/2022 às 13:44:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 15/09/2022 às 13:44:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 15/09/2022 às 14:34:27 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OG5 61Z RNO K0Z

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

5.1

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos**

A empresa SAMANTA IZABELA SAGGIN, CNPJ Nº 413372260001-60, vem solicitar alteração de local de prestação de serviços para o contrato de prestação de serviços nº 087/2022 na forma seguinte: os serviços continuaram ser de consultas especializadas de Ginecologia Obstetrícia, de **2 períodos por semana – 8 períodos por mês.**

Quantidade de atendimentos por período: 15 consultas.

Local onde será executado o serviço:

Serão executados no Ambulatório do CRE - Pato Branco/PR.

Em relação ao contrato 130/2022 os exames também serão realizados somente no Ambulatório do Conims

- Exame citopatológico cervico-vaginal e microflora → 120 exames/mês.
- Retirada de dispositivos intra-uterino (DIU) → 16/mês;
- Inserção de dispositivo intra-uterino (DIU) → 16/mês;

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2022.

SAMANTA IZABELA
SAGGIN:062308609
37

Assinado de forma digital
por SAMANTA IZABELA
SAGGIN:06230860937
Dados: 2022.08.24 16:04:54
-03'00'

**SAMANTA IZABELA SAGGIN
CONTRATADA**

Samanta Saggin



13:40

obrigado dr^a 13:41 ✓

16/08/2022

Ol Marcos 07:58

Tudo bom? 07:58

Queria saber como ficou a parte do deslocamento 07:58

Bom dia 10:50 ✓

Tudo bem e vc? 10:50 ✓

ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO
3,00

- Regramento do adicional de locomoção estabelecido no item 5.3. deste Termo de Referência.

10:52 ✓

HOJE

Bom dia doutora 07:24 ✓

Tudo bem? 07:24 ✓

Bom dia 07:41

Tudo certo e ctg? 07:41

tudo 07:51 ✓

a doutora vai começar a atender aqui dia 27/09 07:52 ✓

no CONIMS 07:52 ✓

quantos atendimentos seria? 07:52 ✓

e quantos períodos mensais a doutora prestar o serviço? 07:53 ✓

Você
a doutora vai começar a atender aqui dia 27/09

Isso 07:56

O atendimento será todas as terças, no período manhã e tarde 07:56

Cada período 15 consultas, sendo 30 consultas no dia 07:56

vou repassar para o pessoal da agenda 07:59 ✓

obrigado!!!! 07:59 ✓



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
 RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
 PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 122/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 130/2022 – S I SAGGIN;
- Termo Aditivo 021/2022 – Contrato 177/2017 – HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 039/2022 – Contrato 207/2018 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 087/2022 – S I SAGGIN;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 209/2020 – EDUARDO FERNANDO G. BRANCO.

2 – Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

3 – Contudo, no caso, o Contrato foi firmado em 2017, acerca dos quais (contratos firmados nesse ano) essa Assessoria entendia não haver necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, ante o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento seriam unificados. Entretanto, considerando que tal providência ainda não foi tomada e não há previsão de sua concretização, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapola o prazo de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

4 - Para o aditivo 002/2022 – Contrato 130/2022 – S I SAGGIN, de inclusão de procedimentos, carga horária e alteração do local de execução do contrato (atendimentos), não cabe ao prestador a escolha de onde irá prestar os serviços, mas sim em comum acordo com o CONIMS e, no caso, com o Município de São João³, cuja manifestação deve ser juntada aos autos. O mesmo se diga em relação ao Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 087/2022 – S I SAGGIN.

5 - A prorrogação de contrato no âmbito do Credenciamento 03/2019 deve observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados, sua manutenção e a tomada de medidas pelo Município para supri-la) sendo de responsabilidade do Município a sua observância e atendimento. Há, por fim que destacar que a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação, por ocasião da prorrogação contratual.

6 – Para o Termo Aditivo de inclusão de novo profissional no contrato, deve-se aferir a habilitação técnica do mesmo e o de inclusão de novos procedimentos, consta a indicação orçamentária, cabendo ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

7 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 14 de setembro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

³ Edital de Credenciamento nº 03/2017

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

13.2. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

13.2.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br -Fone Fax: (46) 3533-1618

Ofício n.º 097/2022

São João, 14 de setembro de 2022

Ilma. Sra.
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONIMS
Pato Branco - PR

Ilustríssima Secretária:

Considerando que a Dra. Samanta I. Saggin solicitou desligamento dessa secretaria de saúde a partir de 22/09/2022;

Solicitamos a Vossa Senhoria o cancelamento do contrato com a empresa S I SAGGIN LTDA.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Odair Chuta
Secretário Municipal de Saúde